



PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 13/12/85

Lagarto, 13/12/85

Arumirig
Funcionário (a)

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 67v.

o livro DA/84

de Lagarto, 13 de 12 de 19 85

Arumirig
Funcionário (a)

LEI Nº 100/85

De 13 de Dezembro de 1985

Art. 1º - A Câmara Municipal de Lagarto aprova e sanciona a seguinte Lei: "Lei nº 100/85, que aprova a criação de uma comissão de fiscalização da saúde pública e saneamento básico, denominada 'Comissão de Fiscalização e Saneamento Básico' e suas atribuições correlatas".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, Prefeito Municipal de Lagarto.

Estado de Sergipe,

FACÇO SABER que a Câmara Municipal de Lagarto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Fiscalizadora à Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia da Cidade de Lagarto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, aos treze dias do mês de dezembro de 1985, eu, Artur de Oliveira Reis, Prefeito Municipal, sanciono e publico esta Lei.

Artur de Oliveira Reis
ARTUR DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Arumirig
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEC. INT. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO